

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Vereadora Gérsica da Silva Magalhães (PSD)

Projeto de Lei n. 006/2023-CMSFX, de 17 de novembro de 2023.

Institui o Programa de Apoio a Saúde da Mulher e institui a Carteira de Prevenção do Câncer de Mama e Ginecológico no âmbito do Município de São Félix do Xingu - PA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu - PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio à Saúde da Mulher para efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento do câncer mamário e ginecológico no âmbito da rede municipal de Saúde de São Félix do Xingu.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Apoio à Saúde da Mulher:

- I. prevenir a ocorrência de câncer de mama e ginecológico nas mulheres xinguenses;
- II. estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;
- III. promover a saúde da mulher como política prioritária no município de São Félix do Xingu;
- IV. diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama e ginecológico.

Art. 3º. Para fins de alcançar os objetivos do programa de apoio à saúde da mulher deverá ser implementada na rede municipal de saúde um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de mamografia nos equipamentos públicos de saúde de modo a suprir a demanda e garantir tratamento adequado a todas as mulheres.

Art. 4º. O respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade no centro referência de saúde da mulher, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, e demais equipamentos públicos que constituem a rede saúde pública no município de São Félix do Xingu.

Art. 5º. A Rede Municipal de Saúde expedirá Carteira de Prevenção do Câncer de Mama e Ginecológico para registro de realização anual dos exames Papanicolau.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput deste artigo de também a identificação, de forma legível, da unidade de saúde onde se realizaram os exames.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

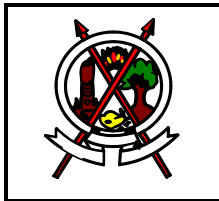
Gabinete da Vereadora Gérsica da Silva Magalhães (PSD)

Art. 6°. As mulheres com suspeita de neoplasia terão prioridade atendimento médico-ginecológico da rede pública municipal de saúde, sendo-lhes assegurada a realização de exames de mamografia e Papanicolau no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação médica.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Gérsica da Silva Magalhães (PSD) da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, em 17 de novembro de 2023.

Ver. **Gérsica da Silva Magalhães** (PSD)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Vereadora Gérsica da Silva Magalhães (PSD)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer o Programa de Apoio à Saúde da Mulher e instituir a Carteira de Prevenção do Câncer de Mama e Ginecológico no âmbito do Município de São Félix do Xingu - PA. Tal iniciativa é motivada pela necessidade de priorizar a saúde da mulher e intensificar as ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer mamário e ginecológico em nossa comunidade.

Dados e estudos epidemiológicos apontam para a relevância crescente da atenção à saúde da mulher, com ênfase na prevenção do câncer de mama e ginecológico, que são doenças que afetam um grande número de mulheres em nosso município e têm um impacto significativo em suas vidas e em suas famílias. É nosso dever como legisladores e gestores de saúde pública adotar medidas eficazes para minimizar essa problemática e garantir a qualidade de vida de nossas munícipes.

O Programa de Apoio à Saúde da Mulher proposto neste projeto tem como principais objetivos a prevenção, a promoção da saúde e o diagnóstico precoce dessas patologias. É essencial ressaltar que a detecção precoce aumenta consideravelmente as chances de cura e reduz a gravidade dos tratamentos, proporcionando às mulheres a oportunidade de uma vida mais saudável e plena.

A criação da Carteira de Prevenção do Câncer de Mama e Ginecológico é uma medida importante para monitorar e garantir que as mulheres do município realizem regularmente os exames preventivos, como a mamografia e o Papanicolau. Isso permitirá uma abordagem mais proativa, com o devido acompanhamento da saúde e o registro dos exames realizados, facilitando a identificação de possíveis riscos e a oferta de tratamento precoce.

Além disso, o projeto prevê a implementação de sistemas que melhorem o agendamento e a organização dos exames, garantindo o atendimento adequado e a prioridade para as mulheres que apresentarem suspeita de neoplasia.

Ao aprovar esta lei, estaremos demonstrando nosso compromisso com a saúde e o bem-estar das mulheres de São Félix do Xingu, assegurando-lhes acesso a serviços de qualidade, promovendo a prevenção e o diagnóstico precoce, e, assim, contribuindo para a redução da morbidade e mortalidade causadas pelo câncer de mama e ginecológico em nosso município.



Portanto, solicito aos nobres colegas vereadores que apoiem esta iniciativa, reconhecendo a importância de estabelecer medidas eficazes para a proteção da saúde e da vida das mulheres de São Félix do Xingu.

Gabinete da Vereadora Gérsica da Silva Magalhães (PSD) da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, em 17 de novembro de 2023.

Ver. **Gérsica da Silva Magalhães (PSD)**